ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
1ª CONVOCAÇÃO
(Ata elaborada na forma da Lei 11.101/2005)

Recuperação Judicial de **INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.603.630/0001-01, INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BONUTT LTDA, CNPJ nº 15.359.577/0001-61 e BOCATO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 06.022.616/0001-40.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:00 (quatorze) horas, no auditório do Hotel Amsterdam, localizado na Avenida João César de Oliveira nº 3.430, bairro Eldorado, Contagem/MG, sob a presidência da Dra. Érika Santiago Silva, Administradora Judicial, nomeada pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem, processo nº **0582606-60.2014.8.13.0079**, colheu-se a assinatura dos credores que se fizeram presentes, consoante lista de presença anexa, e foi declarada aberta a primeira convocação da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial de **INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BONUTT LTDA e BOCATO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** na forma dos artigos 35 e 36 da Lei 11.101/05, cuja pauta, nos termos do artigo 35, I, "a" e 56 da Lei 11.101/05 e respectivo edital de convocação é: deliberar sobre: 1) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Boi Brasil Ltda, Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Bonutt Ltda e Bocato Participações e Empreendimentos Ltda – ME; 2) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores".

Encerrada a chamada, nos termos do art. 37 da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial nomeou secretária a Dra. POLLYANE ALVES DE SOUZA, OAB/MG 118.858, representante dos credores quirografários MOCLAIR FRANNLIM SANTOS E SILVA; MAURÍCIO GONÇALVES MARTINS; LUIZ PAULO DANTAS MONTEIRO; LOPES E GONÇALVES LTDA; FLANFLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; AUTO POSTO CANTO VERDE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, tendo esta realizado a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, contido nas f. 2.413 e verso dos autos principais da presente Recuperação Judicial.

Em seguida, constatou-se a presença de 159 credores trabalhistas, titulares de créditos que somam R$ 917.869,04, e que representam 60% do total de credores da classe e 69,25% do valor dos créditos da classe; 47 credores micro empresas e empresas de pequeno porte, titulares de créditos que somam R$1.923.791,93, e que representam 86,35% do total dos créditos da classe; e 62 credores quirografários, titulares de créditos que somam R$ 45.062.116,40, e que representam 73,76% do total dos créditos da classe, todos representados por seus procuradores que apresentaram cópia do mandato no prazo legal previsto no art. 37, §4º da Lei 11.101/05, conforme lista de presença e planilha que fazem parte integrante desta.

Após a conferência da lista de presentes, bem como constatado o quórum exigido pela lei, instalou-se a Assembleia em 1ª convocação, conforme disposto no §2º do art. 37 da Lei 11.101/05.

Em seguida, foram prestados os esclarecimentos sobre a dinâmica dos trabalhos a serem desenvolvidos, tendo a Administradora Judicial passado a palavra ao Sr. Geraldo Heleno de Faria, sócio administrador das recuperandas INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA e BOCATO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, que explicou brevemente as razões que levaram ao pedido de recuperação judicial, bem como manifestou o comprometimento das recuperandas em superar a situação de crise.

Posteriormente, foi dada a palavra à advogada das recuperandas Dra. Wanessa Neves Lessa Romanhol que, após informar ter assumido recentemente o patrocínio da causa, justificou as alterações do plano propostas com o intuito de atender aos interesses dos credores e ao fluxo de caixa das sociedades empresárias.

Na sequencia, foi dada a palavra ao consultor Dr. Wellington Romanhol para apresentação do Plano de Recuperação Judicial e modificações a serem propostas ao mesmo. O consultor Dr. Romanhol iniciou sua explanação fazendo a apresentação da empresa e do Plano de Recuperação Judicial, apresentando ainda as alterações propostas. Apresentou as medidas de reestruturação implementadas pelas recuperandas, conforme apresentação que segue em anexo à presente. Quanto aos credores trabalhistas, informou que serão pagos após uma carência de 30 dias, em 12 parcelas mensais, contadas a partir da homologação do plano. Com relação aos credores ME e EPP, ressaltou que os créditos começarão a ser pagos após uma carência de 12 meses a partir da homologação judicial do plano, em 02 parcelas semestrais. No que tange aos credores Quirográfarios foi feita uma subdivisão dos mesmos em Credores quirografários Fornecedores; Credores Quirografários Fornecedores Parceiros; Credores Quirografários Instituições financeiras e Credores Quirografários Instituições Financeiras parceiras; os créditos começarão a ser pagos após uma carência de 18 meses a partir da homologação judicial do plano de recuperação, em 24 parcelas semestrais. No que respeita ao deságio, ressaltou que os credores trabalhistas não terão qualquer deságio; os credores ME e EPP terão deságio de 35%; os credores quirografários fornecedores terão um deságio de 35%; os credores quirografários fornecedores parceiros não terão deságio; os credores quirografários instituições financeiras terão um deságio de 70% e os credores quirografários instituições financeirás parceiras não terão deságio. Os créditos das classes trabalhistas, ME e EPP não serão reajustados, e os créditos da classe quirografária e suas subclasses serão corrigidos pela TR, acrescidos de juros de 1% ao ano.

Após a apresentação das alterações, o Dr. Wellington Romanhol, informou que os credores que tiverem interesse em aderir às subclasses de parceiros deverão, no prazo de 10 dias corridos, contados deste ato, informar à administradora judicial, por escrito.

Após, foi aberta pela Administradora Judicial a palavra aos credores com direito a voz. Fez uso da palavra o Sr. Diogo Pádua Faria Moreira, representante da Caixa

Econômica Federal, que apresentou objeção relativamente ao deságio de 70% e à subdivisão dentro da própria classe de credores quirografários.

Encerradas as manifestações dos credores, a Administradora Judicial novamente deu a palavra ao Dr. Romanhol, que respondeu aos questionamentos feitos pelos credores. Em seguida, a Dra Wanessa Romanhol consignou que a subdivisão dos créditos quirografários em subclasses foi necessária, porque o peso entre eles é diferente, exemplificando que os bancos, que têm lucros bilionários não podem ser comparados aos produtores e fornecedores. Salientou que o principio da igualdade é tratar os iguais igualmente e os desiguais, de forma desigual, na medida de sua desigualdade.

Declarada encerrada a apresentação do Plano e os debates pela Administradora Judicial, foi posto em votação o Plano de Recuperação Judicial com as alterações propostas nesta oportunidade.

A administradora judicial explicou a forma de votação e o quórum de aprovação nos termos da lei 11.101/2005, e iniciou a votação pela classe dos credores trabalhistas, passando para a classe das ME´s e EPP´s e, finalmente, para a classe dos credores quirografários. Foi perguntado a cada classe de credores quem votaria contra o plano de recuperação judicial proposto, acrescido das alterações apresentadas em assembleia, solicitando que aqueles que fossem votar contra, se colocassem de pé para cômputo dos votos.

O resultado se configurou do seguinte modo:

- CLASSE TRABALHISTA: Aprovada por unanimidade
- CLASSE ME OU EPP: Aprovada por unanimidade
- CLASSE QUIROGRAFÁRIA: aprovada por maioria de cabeça (quantitativo) e por valor (qualitativo), sendo que votaram contrários ao plano: 1 – Banco do Brasil S/A; 2 - Bradesco Cartões S/A; 3 - Caixa Econômica Federal e 4 – Orsa International Paper Embalagens S/A. Os demais aprovaram, conforme tabela a seguir e planilha anexa à presente.

CLASSE	TOTAL DOS PRESENTES POR CABEÇA	VALOR (R$)	APROVAÇÃO POR CABEÇA	% DA APROVAÇÃO POR CABEÇA	APROVAÇÃO PELO VALOR DO CRÉDITO	% DA APROVAÇÃO PELO VALOR DO CRÉDITO
TRAB.	159	917.869,04	159	100%	917.869,04	100%
ME EPP	47	1.923.791,93	47	100%	1.923.791,93	100%
QUIROG	62	45.062.116,40	58	93,55%	26.236.606,67	58,22%
TOTAL GERAL	268	47.903.777,37	264	98,51%	29.078.267,64	60,70%

Pelo resultado acima exposto, constatou-se que, na forma do art. 45 e seus parágrafos da Lei 11.101/05, o Plano de Recuperação Judicial, com seu aditivo e modificações realizadas na presente Assembleia, restou aprovado em todas as classes de credores.

A Administradora Judicial colocou a palavra à disposição dos credores, sendo que nenhum fez uso dela.

O Banco do Brasil entregou objeção por escrito, que segue também em anexo, nos seguintes termos:

"1 – O Banco do Brasil mantém os direitos preservados em relação ás garantias fidejussórias e reais firmadas nos contratos originais;
2 – Discorda de que em cumprimento integral do PRJ, sejam extintas as obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas (art. 49, § 1, lei 11.101/05);
3 – Não haverá liberação das garantias reais existentes na classe dois e venda sem a autorização do credor hipotecário, art. 50, § 1, lei 11.101/05;
4 – Em caso de descumprimento do PRJ deverá ser observado o art. 60, §1 de que a recuperação judicial será convolada em falência;
5 – O Banco do Brasil discorda do deságio e condições de pagamento apresentadas por caracterizar enriquecimento ilícito."

Após, a Administradora Judicial encerrou os trabalhos e realizou a leitura da ata, que aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito.

São anexos da presente ata: ANEXO I – lista de presença da classe dos credores trabalhistas; ANEXO II - lista de presença da classe dos credores ME e EPP; ANEXO III - lista de presença da classe dos credores quirografários; ANEXO IV – manifestação do credor Banco do Brasil S/A; ANEXO V - cópia da apresentação feita pelos procuradores das recuperandas contendo as modificações do plano de recuperação propostas em assembleia; ANEXO VI – relatório de totalização da votação.

Érika Santiago Silva – OAB/MG 146.240
Administradora Judicial

Dra. Pollyane Alves de Souza – OAB/MG 118.858
Secretária

Wanessa Neves Lessa Romanhol – OAB/GO 21.660
Advogada da Recuperanda

Juliano Loureiro Bolson – CPF nº 037.129.706-09
Representante Credor Trabalhista

Edvard Pereira de Souza – CPF nº 032.308.641-15
Representante Credor Trabalhista (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados nos Estados de Goiás e Tocantins)

Dra. Ione Lima Couy - OAB/MG nº 156.492
Representante Credor ME e EPP

Dr. Carlos Henrique Aleluia Silva – OAB/MG nº 143.069
Representante Credor ME e EPP

Diogo Pádua Faria Moreira - CPF nº 044.456.106-40
Representante Credor Quirografário (Caixa Econômica Federal)

Rubens Naohiro Kitagawa – CPF nº 432.771.526-34
Representante Credor Quirografário (Banco do Brasil S/A)